



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de Maio de 2022.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposição tem por objetivo instituir o “*Mês de Outubro, sendo o mês de Conscientização sobre a Dislexia*” e dá outras providências.

A dislexia¹ é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta habilidades básicas de leitura e linguagem. Ela tem suas raízes em diferentes sistemas cerebrais responsáveis pelo processamento fonológico que resultam em dificuldade para processar os sons das palavras e associá-los com as letras ou sequências de letras que os representam.

Outros fatores que podem vir associados são deficit nas funções executivas, dificuldades no processamento auditivo e/ou visual e no desenvolvimento psicomotor.

Nesse sentido, a instituição de um mês nacional de conscientização é primordial, tendo em vista a necessidade de construirmos uma grande rede protetiva e de esclarecimento acerca do assunto, com amplo apoio e participação de todos os setores da sociedade.

Assim, com a intenção de melhorar a qualidade de vida e o desenvolvimento das pessoas com Dislexia, peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

1 Fonte: <https://bvsm.s.saude.gov.br/outubro-mes-de-conscientizacao-sobre-a-dislexia/>